



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PROJETO DE LEI Nº 044/2024

*Ob. Projeto de Lei.  
fustaculado sob o nº: 044,  
em 17/04/2024.  
Marcos Alexandre Mello da Silva  
Gerente do Processo Legislativo*



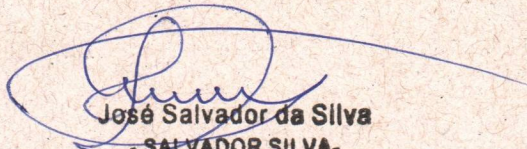
Garante aos filhos dos servidores da Educação o direito a vaga na unidade de ensino municipal em que estiver lotado seu responsável, e dá outras providências.

Lei: Art. 1º. Fica garantido aos filhos de servidores da Educação, o direito a vaga em unidade de ensino em que estiver lotado seu responsável legal, no âmbito da rede pública de ensino do Município de Garanhuns.

§1º. O direito que trata esse artigo se estende aos demais menores sob guarda do servidor educador, desde que estes residam na mesma residência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 16 de abril de 2024

  
José Salvador da Silva  
- SALVADOR SILVA -  
Vereador-Garanhuns/PE



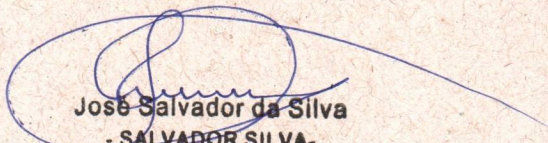


# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição objetiva possibilitar que os servidores públicos que prestam serviço na Educação municipal, possam matricular seus filhos na mesma unidade de ensino em que trabalham. Trata-se de uma medida simples, cujo objetivo é facilitar a rotina desses profissionais municipais e alunos, diminuindo as distâncias percorridas ao longo do dia. Esse Parlamentar tem ciência da lei vigente no Município de Garanhuns, que estabelece que crianças e adolescentes tenham direito a vaga na mesma unidade de ensino que seus irmãos. O presente projeto de lei possui o mesmo escopo da Lei já vigente, ou seja, visa otimizar e facilitar a rotina das famílias, de forma que pessoas ligadas por graus de parentescos próximos possam usufruir e prestar os serviços públicos municipais no mesmo local. Ademais, a proposição se atenta para a diversidade famílias que a sociedade atualmente comporta, todas constitucionalmente protegidas, ao incluir como beneficiário desse direito de matrícula não apenas os filhos, mas todos os menores sob guarda do profissional educador, abrangendo igualmente os filhos socioafetivos, os netos criados por avós ou tias e demais formações familiares possíveis. Assim, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres pares, dos quais espero o apoio fundamental para a sua aprovação, que entendo ser de grande valia para a municipalidade. Por todo o exposto, submeto o presente projeto de Lei a apreciação dos nobres pares, e conto com o apoio fundamental de Vossas Senhorias com voto favorável à aprovação de algo simples, mas de grande importância para municipalidade.

  
José Salvador da Silva  
- SALVADOR SILVA -  
Vereador-Garanhuns/PE